



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Fernando Martins, Cândido Saraiva, Alexandre Assunção, Cláudio Jean Virgínio (subst. o Exmo. Des. Francisco Tenório), Roberto Maia, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça Exma. Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Francisco Bandeira e Antenor Cardoso. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 11.03.2019, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste instante, passaram a integrar a bancada os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno, Eduardo Paurá, Francisco Bandeira e Antenor Cardoso. Na sequência, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, as seguintes matérias administrativas: **1. Registro de Protocolo SEI nº 0003950-14.2019.8.17.8017 (Processo nº 09/2019-5 CM) Origem:** Conselho da Magistratura. **Tipo:** Indicação de nome para Sala / Fórum. **Requerente:** Dr. Carlos Antônio Mendonça da Silva (Presidente da Câmara Municipal de Bezerros/PE) **Objeto:** Indicação do nome do Exmo. Des. José Antônio Amorim para denominar o Fórum da Comarca de Bezerros/PE, através do Ofício nº 208/2018, expedido pelo Dr. Carlos Antônio Mendonça da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bezerros/PE. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A INDICAÇÃO DO NOME DO EXMO. DES. JOSÉ ANTÔNIO AMORIM PARA A DENOMINAÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE BEZERROS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO – PRESIDENTE. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA". **2. Recurso no Processo Administrativo SEI Nº 0004854-16.2019.8.17.8017. Tipo:** Recurso Administrativo. **Interessado:** Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantaleão, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição - Arcoverde. **Assunto:** Cessão do Uso de Imóvel. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO-SE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO PACHECO FREIRE FILHO, Nº 270, BAIRRO PÔR DO SOL, ARCOVERDE/PE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). OFICIE-SE A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA". Em seguida, o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Desembargador Aposentado Luiz Belém de Alencar, tendo sido a moção aprovada à unanimidade, determinando-se que a Secretaria Judiciária oficiasse à família enlutada. Adentrando

na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **3. Recurso Administrativo no Processo nº 1.757/2016 – CJ (RP nº 118583/2016).** **Origem:** Consultoria Jurídica. **Tipo:** Recurso Administrativo. **Recorrente:** Hexa Comércio e Importação de Equipamentos LTDA. **Recorrido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO – PRESIDENTE. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA". Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **4. Mandado de Segurança nº 501398-9.** **Impetrante:** Ciro Falcão Carneiro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR PLEITEADA E JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. EM SENTIDO CONTRÁRIO AO VOTO VENCEDOR, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBS. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA E FERNANDO FERREIRA. OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS E CARLOS MOARES VOTARAM NO SENTIDO DE CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, APENAS PARA A RESERVA DE VAGA". Neste instante, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como, o Exmo. Des. Fernando Ferreira. Nesta oportunidade, ausentaram-se da sessão, temporariamente, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Fernando Martins, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas. **5. Habeas Corpus nº 481183-0.** **Impetrantes:** Leonardo Azevedo Saraiva e Eduardo Henrique Teixeira Neves. **Paciente:** Maria Sebastiana da Conceição. **Autoridade Coatora:** Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de João Alfredo/PE. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. O feito foi **Retirado de Pauta** nos seguintes termos: "FEITO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, voltaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Fernando Martins, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas. **6. Mandado de Segurança nº 493494-9.** **Impetrante:** Oscar Oliveira de Miranda. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 467-B, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Eduardo Paurá, o processo restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 01.04.2019, POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, NO SENTIDO DA NECESSIDADE DE INSERIR NA PAUTA O AGRAVO INTERNO. ACOLHERAM A QUESTÃO DE ORDEM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, ALEXANDRE ASSUNÇÃO E FERNANDO MARTINS. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A



PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, POR SE CONFUNDIR COM O MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE VEDAÇÕES LEGAIS À CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. CONTINUANDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. NO MÉRITO, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, CONCEDENDO A SEGURANÇA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÉDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBAGADORES FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Neste ínterim, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Leopoldo Raposo e Fernando Martins. **7. Mandado de Segurança nº 493581-7. Impetrante:** Natália Patrícia de Medeiros Arcoverde. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e outros. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o causídico da impetrante, Dr. Fernando Menezes Silva, OAB/PE 33728, e, em seguida, houve a manifestação da representante do Ministério Público, Exma. Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva. Após o voto do Relator, Exmo. Des. Jovaldo Nunes, foi pronunciada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADAS AS PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONCEDIDA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: **8. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 311743-3 (Data de Autuação: 07/12/2017). Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravada:** TAMILUCY MORAES DOS SANTOS. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) e **9. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 311743-3 (Data de Autuação: 11/12/2017). Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravada:** TAMILUCY MORAES DOS SANTOS. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O RECURSO DE FLS. 1.136/1.149 E NÃO SE CONHECEU DO SEGUNDO AGRAVO INTERNO DE FLS. 1.203/1.216, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **10. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 349319-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Iracema Oliveira da Silva e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO

9

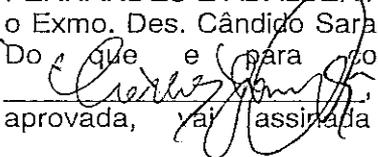
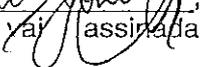
RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **11. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 446321-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Antônia Andrade Alves e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO"; **12. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 390723-1. Agravante:** Caixa Seguradora S/A. **Agravados:** Edvaldo José dos Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO"; **13. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 457921-5. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maerth Almeida de Andrade e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO"; **14. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 448343-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Fábio Gomes dos Santos e Marcos Antônio Bulhões Santos. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO"; **15. Agravo no Agravo de Instrumento nº 419095-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maria Leonilde da Silva Gomes. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO" e **16. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 368450-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Fernando Otávio Ferreira Lopes e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO". Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **17. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 451293-2.**

✓ 9

**Embargante:** Sulamérica Cia Nacional de Seguros Gerais S/A. **Embargados:** Joselina Pereira Dos Santos e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, TORNOU-SE SEM EFEITO AS DECISÕES DE FLS. 549/551 E 737, NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO E JULGANDO PREJUDICADOS OS PRESENTES EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

**18. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 427488-6.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Severino Pedro da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM-SE E REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior ao feito a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial:

**19. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 406483-1.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Josimar da Silva Ribeiro e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM-SE E REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão.

Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada,  assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

---